



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/2026
PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO
Nº EDITAL FS000032/26 (IDENTIFICAÇÃO BLL)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: Município de Ilha Solteira.
Modalidade da Licitação: Pregão (Forma Eletrônica) – Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento: Menor preço global
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 09 de fevereiro de 2026.
Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 16 de março de 2026 às 07h59 do dia 31 de março de 2026.
Abertura das propostas: 08h00 do dia 31 de março de 2026.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 31 de março de 2026.
Local: bllcompras.com
Retirada do Edital: Divisão de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br , no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br , diretamente na plataforma BLL ou no PNCP, demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA** – Estado de São Paulo, através da Divisão de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste edital, que será processada e julgada nos termos da [Lei Federal nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela [Lei Complementar Federal nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com os Decretos Municipais [nº 7.448](#), de 02 de fevereiro de 2024 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município) e [nº 7.450](#), de 02 de fevereiro de 2024 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município), bem como as condições constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (destinação exclusiva, subcontratação, reserva de cota) por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.





1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Veículos Sedan (05 lugares), Van (16 lugares) e Van com Acessibilidade, para atender a necessidade de atendimento em transporte de pacientes em tratamentos médicos com especialidades em outros municípios, a atividades administrativas, deslocamento de servidores, transporte de equipes técnicas e apoio às ações institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Transportes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, concordante com a discriminação, quantidade e especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens quanto estiverem dispostos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital de Pregão, os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

1.4.3. Anexo III – Declaração de que a Proponente aceita todas as condições do Edital e cumpre os Requisitos de Habilitação;

1.4.4. Anexo IV – Declaração quanto a Menores e Reserva de Cargos;

1.4.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

1.4.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.4.7. Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;

1.4.8. Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.3. Pessoa jurídica em consórcio poderá participar deste certame, desde que cumpra as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.4. Não serão admitidas participação de empresas:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo(s);
 - 4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. Aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 4.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
 - b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III) e;
 - c) **Inserção no sistema** as especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (em sendo o caso) e em caso de itens específicos mediante





solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

c.1) *Caso seja possível identificar o licitante pela “marca” a ser informada, fazer constar “marca própria” no campo específico.*

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.9. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seus documentos para fins de habilitação:

a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente.

b) Para empresa enquadrada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente;

c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.9.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.9., deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;





l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.3. A participação do licitante no pregão se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail: contato@bll.org.br.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas iniciais, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. O envio da **proposta inicial eletrônica**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Todos os documentos anexados pelos licitantes serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público nas respectivas etapas.

6.8.1. As **propostas iniciais eletrônicas**, serão disponibilizadas a todos, sem a identificação dos licitantes, para avaliação após o encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais (etapa: ANÁLISE DE PROPOSTAS);

6.8.1.1. Os **catálogos ou fichas técnicas**, estes quando exigidos pelo sistema, nos campos “Arquivo Requerido” e “Informação Requerida”, serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após o encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais (etapa: ANÁLISE DE PROPOSTAS) e estarão acessíveis aos demais somente após o encerramento do envio de lances (etapa: HABILITAÇÃO);

6.8.2. Os **documentos de habilitação e proposta final readequada**, do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados a todos para avaliação após o encerramento do envio de lances (etapa: HABILITAÇÃO);

6.8.3. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 8.25.2.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá cadastrar sua **proposta inicial** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Proposta**, deverá inserir o valor unitário (valor de um veículo por 1(um) mês);





- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Na etapa ANÁLISE DE PROPOSTAS, o Pregoeiro verificará as propostas iniciais eletrônicas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta inicial eletrônica que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. Na etapa DISPUTA, o sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 23, § 3º do Decreto nº 7.448, de 02 de fevereiro de 2024.
- 8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.8.1. O lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro no sistema ainda em fase de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro e mensagem registrada em chat.





8.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença entre lances.

8.10. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme estipulado no artigo 25 do Decreto Municipal nº 7.448/2024, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final em sigilo até sua divulgação.

8.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.10.1., o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 8.10.2., serão convocados os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. Os licitantes que optarem por não ofertar lance fechado, o que configura a manutenção do seu último lance aberto e, após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial eletrônica.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, conforme assinalado no cadastramento da proposta inicial, quanto ao enquadramento do porte empresarial no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. Caso ocorram dois ou mais lances do mesmo valor, para efeitos de classificação, de acordo com o critério de julgamento adotado, a plataforma realizará sorteio entre os mesmos.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a fase de envio de lances da sessão pública, na etapa HABILITAÇÃO, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a **proposta escrita** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em "chat".

9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, ainda na etapa de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.2. O licitante melhor classificado na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.25.2., encaminhar a **proposta de preços adequada (Anexo II)**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro





Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

9.2.1. Para o disposto no item acima, o licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida **proposta escrita** em documentos complementares, que permitirá a inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.2.2. **Havendo desconto em relação à proposta inicial apresentada pela(s) proponente(s) vencedora(s), os preços unitários deverão ser reajustados em proporcionalidade com o desconto ofertado para o lote em sessão, ou seja, deverá ser aplicado proporcionalmente, item a item, em cada lote, o desconto concedido em seu lance final/negociação.**

9.2.2.1. Para cumprimento do disposto no item acima, o licitante vencedor da disputa de lances ao realizar o reajuste proporcional dos itens, conforme desconto concedido ao lote, deverá inserir os valores unitários até duas casas decimais.

9.2.2.2. O somatório dos valores unitários adequados deverá resultar em valor **menor ou igual** ao ofertado no lance vencedor do **lote**.

9.2.2.3. Adequação diferente ao estipulado no item 9.2.2., somente serão aceitas mediante anuência do Pregoeiro, podendo para tanto ter esclarecimentos solicitados para a sua aceitação.

9.2.2.4. Os preços unitários dos itens que compõem o lote deverão ser ajustados também na plataforma, em conformidade com as operações aritméticas e com a proposta escrita para o processamento do valor correto nas integrações entre plataforma de pregão e sistema interno.

9.3. Na **proposta escrita (Anexo II)** a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação;
- e) Prazo de Execução / Entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;





a.1) Quando identificados vícios sanáveis e não corrigidos, mediante solicitação do Pregoeiro;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

d) Não apresentarem, formalmente, a proposta escrita;

d.1) Quando apresentadas fora do prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

e) Apresentarem adequação dos preços unitários não proporcionais com o desconto concedido no lote, salvo expressa anuência do Pregoeiro.

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no “chat”, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será avaliada a documentação da empresa melhor classificada, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) [Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON](#), mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) [Relação de Apenados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo](#), mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

10.2.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#).





10.2.2. Constatada a existência de sanção, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCESP, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos anexados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, conforme item 6.1. deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
 - a.1) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
 - c.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do Pregoeiro, que será realizada por chat, na etapa **HABILITAÇÃO**, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação expressa do proponente, a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certificado de propriedade ou declaração de disponibilidade dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, sendo que estes deverão seguir as exigências contidas no Anexo I (Termo de Referência). Inserir este documento na opção “**Outros Documentos**” do sistema BLL.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em vigor, ou alternativamente quando não constar validade, que tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de disputa de preços, estabelecida no preâmbulo deste edital;

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento

equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e que NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo IV**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo III**.

c) Documentação prevista no item 4.9, em caso de participação no certame com configuração em plataforma (por meio de cadastro da licitante) para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

10.5. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Para consórcios de empresas, a qualificação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de qualificação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





10.9.1. A plataforma listará os documentos habilitatórios mencionados neste Edital no campo "Documentos exigidos no processo", para arquivamento do respectivo documento, preferencialmente em formato pdf e qualidade mínima que permita a compreensão do seu teor no caso de digitalização.

10.9.2 Havendo divergência entre o rol de documentos habilitatórios listados no site da BLL e os exigidos neste Edital, prevalecerão os últimos.

10.9.2.1. Caso não conste o documento listado na plataforma, deverá integrá-lo em "Outros documentos".

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, caso não haja tal manifestação.

11.1.1. Será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, observado o limite de prazo;

11.3. O prazo para envio do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação da decisão que o licitante pretende recorrer.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisições de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.2.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/21;

14.3.1. Por ocasião da prorrogação, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados com base na previsão estabelecida na fase de planejamento da contratação, e os preços adotados serão aqueles decorrentes da última revisão, desde que comprovada vantagem econômica.

14.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Ilha Solteira-SP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.





- 14.5. A(s) Detentora(s) incluída(s) (na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 14.6. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta municipalidade, formalizados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão de Pedido de Compras e a respectiva Nota de Empenho:
- 14.6.1. A Administração enviará o Pedido de Compras via e-mail para a Detentora.
- 14.7. A Detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto deste pregão, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável multa pela inexecução do ajuste.
- 14.8. A Administração não estará obrigada a adquirir o(s) serviço(s), objeto deste PREGÃO da detentora da ARP, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento das unidades da Administração Pública Municipal.
- 14.9. O prazo, local de execução e vigência contratual, constam no Anexo I – Termo De Referência.
- 14.10. O Fornecedor terá seu Contrato e/ou Ata de Registro de Preços cancelado quando:
- 14.10.1. Descumprir as condições do edital e do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- 14.10.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.10.3. Tiverem presentes razões de interesse público.
- 14.11. O cancelamento do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
- 14.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra / Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. No ato da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços será exigida, sob pena do decaimento do direito à assinatura do mesmo, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, não assinar ou se recusar a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades deste Edital e seus anexos.

15.4.1. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, quando esgotadas as tentativas, prosseguir com o disposto no §3º, do art. 90, da Lei 14.133/21.

15.4.2. Ou revogar, total ou parcialmente, a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21.

15.5. O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA

17.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato e/ou Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

17.2. A **CONTRATADA/DETENTORA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

17.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

17.4. A **CONTRATADA/DETENTORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

17.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

17.6. A contratada/detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital;

17.7. Executar o objeto licitado, conforme quantidade solicitada, sendo que a execução deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no Anexo I do Edital.





18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

18.2. Assegurar à **CONTRATADA/DETENTORA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

18.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

18.4. Permitir à **CONTRATADA/DETENTORA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

18.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, podendo: recusar, interromper, solicitar a reparação ou substituição de qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 156 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal.

19.1.1. Advertência.

19.1.2. Multa.

19.1.2.1. Nos casos de atraso:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, do fornecimento do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento encaminhada pela Administração.

b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

19.1.2.2. Nos demais casos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar.

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 3 (três) anos.

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública.

19.2. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

19.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a Contratada apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,





contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.





21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

21.14. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Ilha Solteira - SP, 12 de março de 2026.

Rodrigo Batista Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Sedan (05 lugares), Van (16 lugares) e Van com Acessibilidade, de forma contínua, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Transportes, garantindo suporte às atividades administrativas, técnicas e institucionais.

1.2. Os itens serão organizados em lote único, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens quanto estiverem dispostos.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD
01	Locação de veículos de 05 lugares tipo Sedan	Mensalidade	96
02	Locação de veículos de 16 lugares tipo Van	Mensalidade	36
03	Locação de veículos tipo Van com acessibilidade para cadeirante	Mensalidade	12

2. Especificações Técnicas

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. R\$
01	96	Mensal	Locação de veículos de 05 lugares tipo Sedan (até 8/mês) Especificação mínima: Automóvel de passeio 0 km ou seminovo tipo SEDAN 04 portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor 1.4 Flex ou superior; Potência mínima de 109cv, transmissão manual de 05 velocidades ou automática; porta-malas com capacidade mínima de 495 litros; equipado com direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das 04 portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio	R\$8.283,33



			<p>AM/FM USB. Com sistema de freios ABS e Air Bag duplo frontal (um para o motorista e passageiro do banco da frente).</p> <p>Ano fabricação 2024 ou superior.</p> <p>Utilizados em trajetos urbanos, interurbano e interestadual.</p> <p>Segunda-feira a domingo 24 horas.</p> <p>Sistema de rastreamento.</p> <p>Sem motoristas.</p> <p>Sem fornecimento de combustível.</p>	
02	36	Mensal	<p>Locação de veículos de 16 lugares tipo Van (até 3/mês)</p> <p>Especificação mínima:</p> <p>Automóvel para transporte de passageiros 0 km ou seminovo tipo VAN, capacidade mínima 16 (dezesesseis) ocupantes, motor 2.0 ou superior a diesel; Potência mínima de 136cv, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades; tacógrafo, porta-malas com capacidade mínima de 1.000 litros; equipado com direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Com sistema de freios ABS e Air Bag duplo frontal (um para o motorista e passageiro do banco da frente).</p> <p>Documentação: regularizada para transporte de passageiros e cintos de segurança em todos os assentos.</p> <p>Ano fabricação 2024 ou superior.</p> <p>Utilizados em trajetos urbanos, interurbano e interestadual.</p> <p>Segunda-feira a domingo 24 horas.</p> <p>Sistema de rastreamento.</p> <p>Sem motoristas.</p> <p>Sem fornecimento de combustível.</p>	R\$20.650,00
03	12	Mensal	<p>Locação de veículos tipo Van com acessibilidade para cadeirante</p> <p>(até 1/mês)</p> <p>Especificação mínima:</p> <p>Automóvel para transporte de passageiros 0 km ou seminovo tipo VAN COM ACESSIBILIDADE (fabricada ou adaptada), equipada com dispositivo para transposição de fronteira, sendo RAV - Rampa de Acesso Veicular ou PEV – Plataforma Elevatória Veicular, com capacidade mínima de 250 kg, ambos em conformidade com os requisitos técnicos da ABNT NBR 15.646, destinados ao embarque e</p>	R\$28.133,33

		<p>desembarque de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigido pela Resolução CONTRAN nº 961/2022. O veículo deverá possuir capacidade mínima 10 (dez) ocupantes, sendo 01 lugar exclusivo para pessoa usuária de cadeira de rodas e 09 poltronas incluindo a do motorista, Sistema de ancoragem e cintos de segurança específicos para fixação das cadeiras de rodas; Espaço interno adaptado para acomodação segura de 01 (uma) pessoa usuária de cadeira de rodas; Sinalização interna e dispositivos de segurança adequados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida; Degraus antiderrapantes, corrimãos e iluminação interna de apoio; Motor 2.0 ou superior a diesel; Potência mínima de 136cv, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades; tacógrafo, porta-malas com capacidade mínima de 1.000 litros; equipado com direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas elétricas das portas com acionamento à distância, sistema de som Rádio AM/FM USB. Com sistema de freios ABS e Air Bag duplo frontal (um para o motorista e passageiro do banco da frente).</p> <p>Documentação: regularizada para transporte de passageiros e cintos de segurança em todos os assentos.</p> <p>Ano fabricação 2024 ou superior.</p> <p>Utilizados em trajetos urbanos, interurbano e interestadual.</p> <p>Sistema de rastreamento.</p> <p>Sem motoristas.</p> <p>Sem fornecimento de combustível.</p>	
--	--	---	--

2.1 O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) lote, formado por 03 (três) itens, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O lote descrito acima será considerado em sua totalidade.

2.3 A empresa participante deverá cotar todos itens do lote.

3. Da Aplicação Estimada dos Veículos

3.1. Os veículos locados terão como objetivo principal realizar deslocamentos de pacientes que estejam recebendo tratamento médico em especialidades em municípios que possuem atendimento do SUS / CIENSP ou qualquer outro convênio público autorizado, nas principais cidades listadas a seguir:

- | | | |
|---------------|--------------|--------------|
| a) Andradina; | g) Barretos; | j) Botucatu; |
| b) Araçatuba; | h) Bauru; | k) Buritama; |
| f) Aurifloma; | i) Birigui; | l) Campinas; |



- | | | |
|-------------------|---------------------------|-------------------|
| m) Campo Grande; | s) Nova Independência; | y) Sorocaba; |
| n) Fernandópolis; | t) Penápolis; | z) Sud Mennucci; |
| o) Guararapes; | u) Pereira Barreto; | aa) Valparaíso, e |
| p) Jaci; | v) Ribeirão Preto; | ab) Três Lagoas. |
| q) Jales; | w) São José do Rio Preto; | |
| r) Mirandópolis; | x) São Paulo; | |

ESTIMATIVA				
ITEM	TIPO VEÍCULO	QTD VEÍCULO	KM MENSAL	FINALIDADE PRINCIPAL
01	Sedan (05 lugares)	até 8/mês	8.000	Transporte intermunicipal de pacientes para tratamentos médicos, municipais, corpo administrativo e técnico.
02	Van (16 lugares)	até 3/mês	8.000	Transporte intermunicipal de pacientes para tratamentos médicos, municipais, equipes, eventos e ações institucionais da Secretaria da Saúde.
03	Van com acessibilidade	até 1/mês	8.000	Transporte intermunicipal de pacientes para tratamentos médicos.

4. Forma da Prestação dos Serviços

4.1. Por parte da Contratada:

4.1.1. Todos os veículos alocados no contrato deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

4.1.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos e avarias que ocorrem de maneira aleatória, de forma natural e oriundos da natureza de utilização, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, inclusive os serviços de borracharia. A Contratante, através do Departamento de Transporte, assim como, os fiscais da Secretaria de Saúde deverá realizar cronograma para acompanhar as manutenções preventivas;

4.1.1.2. Serão consideradas obrigatoriamente como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, as trocas de lubrificantes, de fluidos, de aditivos, de pastilhas de freio, de correias, de filtros, de componentes do sistema de direção e suspensão, de pneus, de palhetas para limpeza dos vidros e outros necessários ao perfeito funcionamento, segurança e dirigibilidade do veículo;

4.1.1.3. Os serviços de manutenção serão executados pela Contratada, seja na própria sede ou em empresa terceira;





- 4.1.1.3.1. Apenas pequenos reparos ou manutenções rápidas como, por exemplo, rodízio de pneus, alinhamento da suspensão e direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo, trocas de lâmpadas, troca de palhetas e concertos de pneus, **poderão** ser encaminhados pela própria Contratante em oficina determinada pela Contratada, devendo ser localizada dentro do município de Ilha Solteira;
- 4.1.1.3.1.1. A Contratada deve disponibilizar oficinas para manutenção preventiva dos veículos, a qual deverá ser total e sem qualquer tipo de restrição inclusa no contrato;
- 4.1.1.4. Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados, recauchutados ou com remendos de qualquer tipo;
- 4.1.2. A contratada deverá substituir por veículo reserva, no prazo máximo de 6 (seis) horas, após a solicitação da Contratante, em caso de problemas, sinistro, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança que impossibilitem o seu uso (carro nas mesmas condições do veículo disponibilizado);
- 4.1.3. A franquia de quilometragem é livre;
- 4.1.4. Os veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei;
- 4.1.5. A Contratada providenciará seguro veicular com cobertura total. As apólices deverão ser apresentadas na entrega dos veículos, por meio físico ou digital, conforme descrições mínimas abaixo elencadas:
- 4.1.5.1. Casco (opcional, porém de total responsabilidade da contratada);
- 4.1.5.2. Danos materiais a terceiros;
- 4.1.5.3. Danos corporais a terceiros;
- 4.1.5.4. Danos morais a terceiros;
- 4.1.5.5. Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes: Invalidez ou Morte, valor mínimo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), para morte e invalidez permanente e cobertura adicional de assistência 24 horas com serviço de guincho e transporte para todos os ocupantes;
- 4.1.6. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusos táxi, chaveiro e guincho;
- 4.1.7. Na ocorrência de situação de pane mecânica ou sinistro comunicado pela Contratante, adotar as providências necessárias ao atendimento do ocorrido;
- 4.1.8. Deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, diretamente ou por intermédio de seguro, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento da franquia, cuja cópia da apólice será disponibilizada ao Departamento de Transporte;
- 4.1.9. Avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da Contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos;
- 4.1.10. Todos os veículos deverão ser entregues à Contratante obrigatoriamente com o tanque de combustível cheio e serão devolvidos da mesma forma pelo município (política cheio-cheio);





4.1.11. Em decorrência do transporte de pacientes, os serviços de lavagem e higienização dos veículos serão executados pela Contratada, seja na própria sede ou em empresa terceira;

4.1.11.1 Todos os veículos deverão ser entregues à Contratante obrigatoriamente limpos, além de disponibilizar lavagem (interna e externa) uma vez por semana para cada veículo locado.

4.1.11.1.1. A Contratada deve disponibilizar lava rápido para lavagem e higienização, a qual deverá ser total e sem qualquer tipo de restrição inclusa no contrato, devendo ser localizada dentro do município de Ilha Solteira;

4.1.12. Os veículos devem estar vinculados ao CNPJ da Contratada e do mesmo modo as faturas e os pagamentos, sendo vedada a sublocação ou terceirização do serviço, ainda que de filiais, matriz ou empresas integrantes de um mesmo grupo econômico;

4.1.13. Os veículos locados, se em boas condições, poderão ser utilizados por até 2 (dois) anos devendo ser substituídos por novos ao final deste prazo ou se constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas para seu uso;

4.1.14. Todos os veículos deverão ser na cor branca, cinza ou prata;

4.1.15. Todos os veículos devem ser plotados com a logo do Município e identificado que é locado. Assim como estar incluso computador de bordo para controle de quilometragem e combustível;

4.1.16. Os veículos deverão estar equipados com dispositivo de identificação para liberação automática em praças de pedágios (tags);

4.1.16.1. A Contratada deverá custear as despesas referentes aos valores por utilização dos referidos dispositivos que serão reembolsados pela Contratante;

4.1.17. A contratada deverá fornecer sistema de rastreador com monitoramento via WEB nos veículos locados, que disponibilizem informações mínimas, tais como horário de partida, trajeto realizado, horário de chegada;

4.1.18. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e n° 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.1.19. A empresa Contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito referentes a veículos locados pela Contratante deverão encaminhar notificação em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para que esta identifique o condutor responsável pela infração;

4.1.16.1. As multas deverão ser encaminhadas para o Departamento de Transporte. Ressalta-se que no primeiro momento da apresentação do condutor, deverá oferecer, em prazo hábil, a possibilidade de o infrator ter amplo direito de defesa, para apresentar o recurso a JARI correspondente;

4.1.16.2. No caso de indeferimento do recurso, deverá também a notificação ser enviada ao Contratante, para providências quanto às quitações, que deverão ser pagas pelos condutores responsáveis pelas autuações, conforme art. 257, P. 3º do Código de Trânsito Brasileiro e após enviará para a Contratada o recibo do pagamento;





4.1.16.3. O não atendimento ao estipulado no item “4.1.17.” acarretará à Contratada a responsabilidade pela infração imposta decorrente da perda de prazo (art. 257, § 8º da Lei 9.503/97);

4.1.16.3.1. A Contratante nem o conduto não se responsabilizará por multa decorrentes de defeitos do veículo, tais como farol queimado, pneus desgastados, entre outros de natureza similar.

4.1.17. Os veículos deverão ser disponibilizados em até 6 (seis) dias após a Ordem de Serviço, durante o prazo de mensalidade contratada ou renovada;

4.1.17. Não havendo renovação, ao término da mensalidade locada, a contratada deverá retirar os veículos no mesmo local de entrega, momento em que será realizada vistoria tanto pelo representante da Contratada como pelo responsável indicado pelo Contratante;

4.2. Por parte da Contrante:

4.2.1. Abastecimento dos veículos locados;

4.2.2. Proceder a vistoria dos veículos objeto do contrato, antes do início dos serviços e no decorrer da execução, lavrando-se Diário de Bordo relatando a situação observada e manterá fiscalização necessária para acompanhamento do contrato;

4.2.3. Verificar a disponibilidade do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado em cada veículo, e em caso de veículo com documentação irregular, a Contratante o imobilizará e exigirá sua substituição imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.2.4. Manter em segurança o veículo locado, promovendo a guarda em suas unidades;

4.2.5. Garantir o uso adequado dos veículos por parte de seus servidores;

4.2.6. Efetuar os pagamentos conforme medições;

4.2.7. Fornecer à Contratada informações necessárias para execução dos serviços;

4.2.8. O pagamento de adicionais, relativos aos custos com pedágios ou estacionamento realizados com “tag” (sistema de identificação e pagamento eletrônico instalado no veículo), quando utilizados serão reembolsados pela Contratante, mediante apresentação da comprovação dos gastos, separadamente da fatura de locação;

4.2.9. Solicitar, por escrito, toda e qualquer intervenção de manutenção no veículo;

4.2.10. Providenciar, em caso de sinistro, o registro da ocorrência policial, contendo informações sobre o veículo, sempre que possível, devendo encaminhar à Contratada cópia do Boletim de Ocorrência e do Relatório de Acidente;

4.2.11. Indicar o condutor do veículo autuado pela infração de trânsito respectiva, e encaminhar à Contratada no prazo de até 2 (dois) dias antecedentes à data limite estabelecida na notificação;

4.2.12. Reembolsar mensalmente a Contratada pelos valores das multas por infrações de trânsito provocadas por funcionários ou prepostos da Prefeitura, respeitadas as condições de apresentação estabelecidas;

5. Prazo de Vigência

5.1. O prazo da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/21.





5.1.1. Por ocasião da prorrogação, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados com base na previsão estabelecida na fase de planejamento da contratação, e os preços adotados serão aqueles decorrentes da última revisão, desde que comprovada vantagem econômica.

6. Medições e Condições de Pagamento

6.1. As medições serão realizadas após o fechamento da mensalidade locada, em períodos de 30 dias, devendo ser apresentada ao fim de cada período o relatório de locação, devendo identificar obrigatoriamente o veículo e período.

7. Fiscalização

7.1. A fiscalização será realizada por servidor designado através da portaria nº 0649/25 art. 2º ou pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, com a finalidade de acompanhar e verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de registro de Preços / Contrato.

8. Validade da Proposta

8.1. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Dados Empresariais:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Telefone:	
Cidade:	Estado:	E-mail:

Responsável legal para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços:		
Nome completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento: __/__/____
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital, seus anexos e Termo de Referência, conforme as especificações adiante:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX

Valor total R\$ XXX _____ (por extenso) _____

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)





O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Prazo de execução do objeto: conforme ordem de execução, por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e as necessidades do órgão.

Prazo para o pagamento: Mensalmente, até o 10º dia útil dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante no início de cada mês, acompanhado de laudo atestando a execução do serviço, emitido pelo Setor Competente.

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a fornecer.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ACEITA TODAS AS
CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº (se tiver) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21, **conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**, bem como de seus anexos, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Sedan (05 lugares), Van (16 lugares) e Van com Acessibilidade, de forma contínua, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Transportes, garantindo suporte às atividades administrativas, técnicas e institucionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e que, assim sendo, **cumprir plenamente todos os requisitos necessários à habilitação.**

(Local e Data)-----, -- de ---- de 2026.

(nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES E RESERVA DE CARGOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

-----RAZÃO SOCIAL -----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21:

1) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e Data

(nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO Nº 011/2026 – FORMA ELETRÔNICA
CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

Inscrita no CNPJ sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira – SP; representado por **Rodrigo Batista Gonçalves** – Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx,(bairro)....., na cidade de Ilha Solteira – SP, CEP: xx-xxx-xxx, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

(-----RAZÃO SOCIAL-----)

Inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx,(bairro)..... em(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:(e-mail)....., representada pelo(a) Sr(a). **(nome)**..... -(cargo/sócio/procurador).....,(nacionalidade).....,(estado civil)....., portador(a) do RG. nº xx.xxx.xxx-x e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx,(bairro)....., na cidade de(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado Contratada.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**, relativo ao **PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Sedan (05 lugares), Van (16 lugares) e Van com Acessibilidade, de forma contínua, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Transportes, garantindo suporte às atividades administrativas, técnicas e institucionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a discriminação, quantidades, especificações e condições constantes no Edital de **PREGÃO Nº 011/2026**, Termo de Referência e outros anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, ficando a Contratada sujeita aos termos da [Lei Federal nº 14.133](#), e dos Decretos Municipais nº [nº 7448](#) e [nº 7.450](#), assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

1.2. O objeto acima se destina a atender a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, conforme quantidades e especificações abaixo:





LOTE ÚNICO			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO (completa)
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 2ª – DO CONTRATO

A Contratante firma contrato com a Contratada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Sedan (05 lugares), Van (16 lugares) e Van com Acessibilidade, de forma contínua, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Transportes, garantindo suporte às atividades administrativas, técnicas e institucionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, resultado do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme **PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **XX (XXXX) meses**, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Este Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante termo de aditamento, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, podendo a cada ano ser atualizada monetariamente com a aplicação do índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

Ficha xxx

XX.XX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX.XX.XX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

X.X.XX.XX.XX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FR -XX

CA – XXX.XXX

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de **R\$ -----** (-----**valor por extenso**-----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total utilizado, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s):



LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO (resumida)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX

5.2. O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO, CONDIÇÕES LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O **objeto contratado** deverá ser executado de acordo com as estimativas de prestação de serviços estipuladas no Termo de Referência e conforme a autorização expedida pela Secretaria solicitante.

6.2. Os veículos locados terão como objetivo principal realizar deslocamentos de pacientes que estejam recebendo tratamento médico em especialidades em municípios que possuem atendimento do SUS / CIENSP ou qualquer outro convênio público autorizado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Transporte.

6.3. O prazo de execução do objeto será pelo período de XX (XXXX) meses, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e as necessidades do órgão.

6.4. Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e manutenção dos veículos, conforme o Item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), decorrentes da execução do objeto deste contrato,.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido na data de sua execução, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.

7.2. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento do serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





7.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante no início de cada mês, acompanhado de laudo atestando a execução do serviço, emitido pelo Setor Competente; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS. As medições serão realizadas após o fechamento da mensalidade locada, em períodos de 30 dias, devendo ser apresentada ao fim de cada período o relatório de locação, devendo identificar obrigatoriamente o veículo e período.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório, o número do pedido expedido pela Divisão de Compras e Licitações, indicar o número de sua Conta Corrente, Agência e Banco correspondente ou chave Pix. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3. A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do Processo Administrativo, o número do Pregão, o número do Contrato e o número do Pedido de Compra.

8.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

8.5. Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá submeter à unidade requisitante as competentes **notas fiscais, emitidas separadamente para cada Pedido de Compra**, e cada unidade requisitante (Secretaria/Departamento), por sua vez, deverão remetê-las acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra à Divisão de Contabilidade para processar a competente liquidação e pagamento.

8.5.1. Estando em termos a documentação necessária ao pagamento apresentada pela Contratada, o pagamento devido será depositado na Conta-Corrente, nas modalidades de Transferência Eletrônica Bancária, Boleto Bancário ou Pix, em conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, conforme o Item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

9.2. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a **Terceiros**;

9.4. A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.





9.5. A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e nos prazos pactuados.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto; e

10.3. Rejeitar todo ou parte dos serviços que a Contratada executar fora das especificações e condições do Edital.

CLÁUSULA 11ª – DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, extinção e alterações unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ao executar o objeto, devem ser observadas rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual, e serão recebidos por servidor designado, Fiscal deste contrato, pela Contratante.

12.2. A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos serviços fornecidos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de seus serviços, devendo promover com as devidas correções.

12.2.1. Se o servidor verificar que a prestação do serviço não está de acordo com o objeto do Contrato, deverá comunicar imediatamente à Contratada, mediante documento comprobatório, que deverá corrigi-lo sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 156 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal.

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.2.1. Nos casos de atraso:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, do fornecimento do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento encaminhada pela Administração.

b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

13.1.2.2. Nos demais casos:





- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a Contratada apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula das penalidades deste Contrato.

14.2. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.3.1. A extinção do Contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento em decorrência de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão judicial.

14.3.1.1. Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

14.4. Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I – devolução da garantia (se houver);
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

14.5. Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até





que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução o objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

CLÁUSULA 15ª – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1. A EMPRESA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e serem mantidas as condições de habilitação.

15.2. Por conta exclusiva da EMPRESA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

15.3. Em nenhum caso a EMPRESA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura do Município de Ilha Solteira. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a EMPRESA de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.4. A PREFEITURA reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.5. A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.6. A critério exclusivo da PREFEITURA, poderá ser descontado do pagamento devido à EMPRESA, os valores correspondentes a prejuízos causados a PREFEITURA, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

15.7. O Edital, seus anexos e proposta da EMPRESA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

15.8. Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 16ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, nos casos omissos do Edital, a [Lei Federal nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela [Lei Complementar Federal nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com os Decreto Municipal [nº 7448](#), de 02 de fevereiro de 2024 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município) e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 17ª – DO FÓRUM COMPETENTE

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20





dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, xxx de xxxxxxxx de 2026.

Rodrigo Batista Gonçalves
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

Nome:

Nome:

Testemunhas:

1 _____
Nome:

2 _____
Nome:





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA: _____ (Razão Social) _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de do ano dois mil e, na Divisão de Compras e Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **PREGÃO Nº 011/2026** do respectivo resultado homologado, publicado no Semanário Oficial Eletrônico do Município, que vai assinada pelo Prefeito, o Sr. **Rodrigo Batista Gonçalves**, representando o município de Ilha Solteira-SP, inscrito no CNPJ nº 59.754.648/0001-04, com sede na Praça dos Paiaguás nº 86, Bairro Centro, CEP: 15.385-009, na cidade de Ilha Solteira-SP, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) classificado(s), qualificado(s) e relacionado(s) acima e ao final (Anexo I desta Ata) doravante denominado(s) simplesmente como DETENTORA, visando o registro de preços do objeto abaixo descrito, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Sedan (05 lugares), Van (16 lugares) e Van com Acessibilidade, de forma contínua, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Transportes, garantindo suporte às atividades administrativas, técnicas e institucionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO**, seus anexos, Termo de Referência e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2. – As especificações do objeto se encontram no Anexo I desta ata.

1.3. – Este instrumento **não** obriga o Município de Ilha Solteira a contratar com a Detentora, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





2.1. – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/21;

2.1.1. – Por ocasião da prorrogação, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados com base na previsão estabelecida na fase de planejamento da contratação, e os preços adotados serão aqueles decorrentes da última revisão, desde que comprovada vantajosidade econômica.

2.1.2. – Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente por meio da aplicação do índice de correção IPCA/IBGE, de acordo com o inciso IV, §5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. – Além das disposições constantes no Edital, a **Detentora** obriga-se a:

3.1.1. – Contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira-SP, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste;

3.1.2. – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade, caso requisitado pela Administração;

3.1.3. – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.1.4. – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes, referentes à prestação do serviço, inclusive as decorrentes do não recebimento do serviço por não atenderem ao edital;

3.1.5. – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira-SP;

3.1.6. – Atender a toda a legislação vigente (no âmbito Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3.1.7. – Executar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento;

3.1.8. – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos PRODUTOS.

3.1.9. – A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3.1.10. – A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitado, à sede da Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

3.2. – Não será permitida a subcontratação sem a prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO





4.1. – A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, até o fim do período de vigência desta Ata ou até a execução total das quantidades licitadas, momento em que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixará de vigor, dispensada formalização de qualquer ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

4.2. – Os pedidos de prestação de serviços, apenas estarão caracterizados, após o recebimento pela DETENTORA dos **Pedidos de Compra** numerados sequencialmente, emitidos pela Divisão de Licitações, *assinados pelo Diretor(a) ou Secretário(a)*, os quais deverão ter sido precedidos da emissão da competente nota de empenho.

4.3. – A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados;

4.3.1 – Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

4.3.2 – Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.4. – A **Detentora** estará obrigada a atender a todas as ordens de prestação de serviços expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva prestação esteja prevista para data posterior à de seu termo final.

4.4.1. – Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

4.5. – As ordens de prestação de serviços, consubstanciadas em **Pedidos de Compras**, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para prestação de serviços, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.6. – Por ocasião da prestação de serviço, a **Detentora** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do serviço constantes do Edital e da proposta apresentada.

4.7. – Os veículos locados terão como objetivo principal realizar deslocamentos de pacientes que estejam recebendo tratamento médico em especialidades em municípios que possuem atendimento do SUS / CIENSP ou qualquer outro convênio público autorizado, nas principais cidades listadas a seguir:

• Andradina, Araçatuba, Auriflama, Barretos, Bauru, Birigui, Botucatu, Buritama, Campinas, Campo Grande, Fernandópolis, Guararapes, Jaci, Jales, Mirandópolis, Nova Independência, Penápolis, Pereira Barreto, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba, Sud Mennucci, Valparaíso e Três Lagoas, como definido pela Secretaria solicitante, no Termo e Referência.

4.8. – A **Detentora** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira ou a terceiros, em razão dos fornecimentos de produtos decorrentes da presente Ata.

4.9. – O prazo de execução do objeto será o definido na ordem de execução (Pedido de Compra), por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.10. – Das notas fiscais, a DETENTORA fará constar o quantitativo através de medições que serão realizadas após o fechamento da mensalidade locada, em períodos de 30 dias, devendo ser apresentada ao fim de cada período o relatório de locação, devendo identificar obrigatoriamente o veículo e período correspondentes à referida prestação mensal dos serviços, deverá ainda indicar o número do Processo Licitatório e Pregão referentes à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





4.11. – A Administração não estará obrigada a dispor dos SERVIÇOS da Detentora desta Ata de Registro de Preços; mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;

4.11.1. – A Administração Municipal em razão das necessidades das unidades requisitantes deverá certificar-se da conveniência de utilizarem a presente Ata de Registro de Preços através da Divisão de Licitações, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.12. – Os SERVIÇOS (objeto da presente Ata) deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital e da proposta apresentada pela Detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – Os preços encontram-se descritos no Anexo I dessa Ata.

5.2. – Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de execução, independentemente da data da prestação do serviço.

5.3. – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços executados, objeto desta Ata de Registro de Preço.

5.4. – O preço registrado poderá ser adequado pela Divisão de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

5.4.1. – Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

5.4.2. – O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

5.4.3. – O novo preço somente será válido após sua publicação no S.O.E.M – Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data da autorização de reajustamento fornecida pela Administração.

5.5. – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante no início de cada mês, acompanhado de laudo atestando a execução do serviço, emitido pelo Setor Competente; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

5.6. – As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório, o número do pedido expedido pela Divisão de Compras e Licitações, indicar o número de sua Conta Corrente, Agência e Banco correspondente ou chave pix. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.7. – Para processar-se o pagamento, a(s) DETENTORA(s) deverá(ão) submeter à unidade requisitante a(s) competente(s) **notas fiscais eletrônicas, emitidas separadamente para cada Pedido de Compra**, e cada unidade requisitante (Secretaria/Departamento), por sua vez,





deverão remetê-las acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra à Divisão de Contabilidade para processar a competente liquidação e pagamento.

5.7.1. – Estando em termos a documentação necessária ao pagamento apresentada pela DETENTORA, o pagamento devido será depositado na Conta-Corrente, nas modalidades de transferência eletrônica bancária, boleto bancário ou pix, em conta de titularidade da DETENTORA.

5.8. – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

5.8.1. – Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo para pagamento (Item 5.5) será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização e entrega da nota fiscal corrigida.

5.9. – Para atestar o recebimento definitivo da prestação de serviço, as unidades requisitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de execução.

5.10. – As unidades requisitantes não poderão ter atendimento diferente daquele objeto do Registro de Preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial da Ata, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 156 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal.

6.1.1. – Advertência.

6.1.2 – Multa.

6.1.2.1. – Nos casos de atraso:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, do fornecimento do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento encaminhada pela Administração.

b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

6.1.2.2. – Nos demais casos:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

6.1.3. – Impedimento de licitar e contratar.

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 3 (três) anos.

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública.

6.1.5. – As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.





6.1.6. – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a Detentora apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **Detentora**:

7.1.1. – Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2. – Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

7.1.3. – Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

7.3. – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de extinção dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

7.4. – A comunicação do cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 desta cláusula, serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. – Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. – Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ilha Solteira – Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido a mesma lavrada na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, e em 20 dias contados de sua assinatura, será remetida para publicação no S.O.E.M. o resumo da presente ata de registro de preços, nos termos da Lei.





Ilha Solteira, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Rodrigo Batista Gonçalves
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora

Gestor da Ata:

Fiscal da Ata:

Nome:

Nome:

Testemunhas:

1 _____

Nome:

2 _____

Nome:





ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO.

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

(Inserir na tabela o(s) item(s) da(s) vencedora(s) referentes a esta ata de registro de preço)

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXXXX	XXXXXX
Valor total do Lote: R\$ XXX _____ (por extenso) _____					
Detentora (Razão Social):					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Fone:			
Cidade:		Estado:			
E-mail:					
Representante Legal:					
CPF:		RG:		Estado:	
Endereço:		Cidade:			
Estado Civil:					
Profissão:					
Telefone:					
E-mail:					

Licitante(s) que aceita(m) cotar o fornecimento do objeto acima descrito em condições iguais às do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

1ª (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado: Representante Legal:
(assinatura) _____

2ª (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado: Representante Legal:
(assinatura) _____

3ª (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado: Representante Legal:
(assinatura) _____





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/2026

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Sedan (05 lugares), Van (16 lugares) e Van com Acessibilidade, de forma contínua, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Transportes, garantindo suporte às atividades administrativas, técnicas e institucionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2026.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada/detentora:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO Nº 011/2026 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA/DETENTORA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: XX/ XX/XXXX

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Sedan (05 lugares), Van (16 lugares) e Van com Acessibilidade, de forma contínua, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Transportes, garantindo suporte às atividades administrativas, técnicas e institucionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2026.

Rodrigo Batista Gonçalves

Prefeito

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

e-mail: rodrigo.goncalves@ilhasolteira.sp.gov.br

